

CMC - 1956 - PREFEITURA MUUICIPAL DE COLATINA- Projeto de
lei - concede auxílio



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 89/56

Em 4 de Abril de 1956.

13

As Comissões de	<i>Justiça e</i>
<i>Finanças</i>	
Sala das Sessões	<i>10/5/56</i>
	<i>Ernesto Zon</i>
	Presidente

Senhor Presidente:

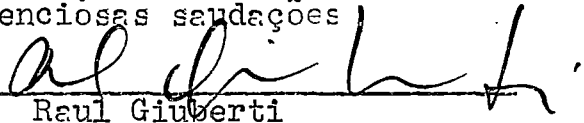
Aqui apenso, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., pedindo que o submeta à esclarecida apreciação dos seus dignos pares em regime de urgência, mais um projeto de lei.

Objetiva ele dar ao Executivo meios de atender ao apelo que lhe vem de ser feito pelo grupo escolar - "Cel. Virginio Calmon", situado em Vila Lenira, desta Cidade, - no sentido de auxiliar a distribuição de merendas aos alunos - pobres, medida que tem dado os melhores resultados, eis que constitui auxílio inestimável à nutrição da infância em idade escolar.

No ano passado, através da lei municipal nº 435, idêntica importância foi destinada pela Egregia Câmara Municipal àquele estabelecimento de ensino.

Com os protestos do meu constante apreço, apresento a V. Excia e aos seus dignos pares as minhas

atenciosas saudações


Raul Giuberti
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Ernesto Zon
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 51

Concede subvenção e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de R\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) à Caixa Escolar do Grupo "Cel. Virginio Calmon", - desta cidade, a partir do mês de Março do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do provavel excesso de arrecadação do atual exercício financeiro, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, etc.,etc.

APROVADO em 1º discussão
 por 9 - 0
 Sala das Sessões, 11/6/1956
Erneston
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 16/6/1956
Erneston
 PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 11/6/56
Erneston
 Presidente

APROVADO em 2º discussão
 por 7 - 0
 Sala das Sessões, 16/6/1956
Erneston
 Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 1/6/56
Orçamento 2001
Presidente

Parecer

Estamos pela aprovação do
projeto de lei n.º 57, que concede
subsídios, tal como se acha redi-
gido.

Em 1/6/56

Justice: Alberto Lacerda
Luiz Antonio Camparini

Titulares: Juarez Aguiar
Henrique Rodrigues Sant'Anna
Luiz Antonio Camparini

Of. nº86/56

Colatina, 4 de julho de 1956

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que concede subvenção e abre crédito especial.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 632

Concede subvenção e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma -
subvenção mensal de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), à
Caixa Escolar do Grupo "Cel. Virginio Calmon", desta -
cidade, a partir do mês de março do corrente exercício.
- Art. 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, -
correrão por conta do provável excesso de arrecadação
do atual exercício financeiro, revogadas as disposições
em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 3 de julho de 1.956

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.